



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA**  
**Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva**

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 72/2026 Santo Antonio dos Lopes - MA, 03/06/2026

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/diario>.  
As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

faleconosco@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de cessão por meio do Ofício nº 42362/2026/GABT-1/GABT/SEDE/INCRA-INCRA, DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de cessão do servidor público municipal PHELPE FIGUEIREDO SILVA, matrícula nº 2598, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional do Maranhão.

Art. 2º A prorrogação de que trata este Decreto terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação deste ato, podendo ser novamente prorrogada mediante termo aditivo.

Art. 3º O ônus da cessão ficará a cargo do município cedente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 02 de junho de 2026.  
Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva  
Prefeita Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

## Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO  
DOS LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº20260192: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2026-PE OBJETO: Formação de Registro de Preços tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 29 de maio de 2026. ÓRGÃO/CONTR



## Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 011, DE 02 DE JUNHO DE 2026  
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Poder Executivo poderá, observados os critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade, proceder à cessão de servidores públicos municipais titulares de cargo efetivo para exercício em entidades de fins ideais ou órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 046, de 04 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 093, de 11 de dezembro de 2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº446, CENTRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.172.72/00001-10, representado pelos(as) Sr.(a), Blenda Cristina Costa Araujo, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 10/2026-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESADA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.. Conforme especificação em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à

ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo



estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.2026, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta,



responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao

representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro



de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 10.2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 10.2026 PE.

Empresa: GM COMERCIO E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA; C.N.P.J. nº 57.214.893/0001-95, estabelecida à AV DOS HOLANDESES/CONS. HILTON RODRIGUES, SL.1002 M, CALHAU, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). GESSIMARIA ALVES DOS SANTOS MARTINS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO PARA ALVEJAMENTO, DESINFECÇÃO (COTA EXCLUSIVA) ALVEJANTE E DESINFETANTE CLORADO PARA ALVEJAMENTO, DESINFECÇÃO E REMOÇÃO DE MANCHAS DE TECIDOS DE ALGODÃO E POLIESTER/ALGODÃO, COMPOSTO POR DOADOR DE CLORO ATIVO, SAIS ALCALINOS E SEQUESTRANTES. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, RESPEITANDO O MEIO AMBIENTE. DOSAGEM 2 A 8 ML POR QUILO DE ROUPA SECA. ASPECTO LÍQUIDO, COR LÍMPIDO LEVEMENTE AMARELADO, PH PURO 10,5 - 11,5, TEOR DE CLORO ATIVO 10- 12%. COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO 12%. PRODUTO DE USO PROFISSIONAL REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAR LAUDO DO PRODUTO. BOMBONA 20 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	120.00	110,000	13.200,00
00002	DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO HIPERCONCENTRADO (COTA EXCLUSIVA) DETERGENTE DESENGORDURANTE LÍQUIDO HIPERCONCENTRADO CAUSTICO PARA LIMPEZA PESADA DE SUPERFÍCIES, SUJIDADES EM GERAL, REMOVENDO OLEOS, GORDURAS VEGETAIS E GRAXAS. LIMPEZA EFICIENTE DE AZULEJOS, UTENSÍLIOS, FORNOS, FOGÕES, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SUPERFÍCIES. CARACTERÍSTICA FÍSICA E QUÍMICA: SOLUÇÃO AQUOSA 1% (DE 9,5 A 10,5%). COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, HÍDROXIDO DE SÓDIO, ENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CORANTE (CL 19.140), PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPUMANTE. DOSAGEM: DE 1,0 A 100,0%, COM DOSADOR, CONCENTRAÇÃO ATRAVÉS DE REGULADOR. EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00003	CP - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO COM 5 LITROS (COTA PRIN DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO COM 5 LITROS. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, FORMULADO A BASE DE PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO. PRINCÍPIO ATIVO PEROXÍDIO DE HÍDROGÊNIO 4,25. COM CERTIFICADO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ANTIMICROBIANA QUE COMPROVE E FICÁCIA FRENTE A CÂNDIDA ABICAS TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS AUREOS, ALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNII. EMBALADO EM GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS. (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	3,750.00	70,760	265.350,00



00004	CR - DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO COM 5 L (COTA RESERVADA) DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO COM 5 LITROS. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, CONCENTRADO, FORMULADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGÊNIO. PRINCÍPIO ATIVO PEROXIDO DE HIDROGÊNIO 4,25. COM CERTIFICADO DE ENSAIO EM LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES ANTIMICROBIANA QUE COMPROVE E FICÁCIA FRENTE A CÂNDIDA ABICAS TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS AUREOS, ALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNIL. EMBALADO EM GALÃO DE 5 (CINCO) LITROS. (COTA RESERVADA)	UNIDADE	1,250.00	70,760	88.450,00
00005	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (COTA EXCLUSIVA) DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO   TEOR ATIVO: TEOR MÍNIMO DE 1%   FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA (COTA EXCLUSIVA)	LITRO	2,500.00	6,500	16.250,00
00006	DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO MULTIZIMÁTICA COM ATÉ 5 ENZIMAS (COTA EXCLUSIVA) DETERGENTE ENZIMÁTICO - SOLUÇÃO MULTIZIMÁTICA COM ATÉ 5 ENZIMAS SUPERCONCENTRADAS, CONTENDO TENSIOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, NÃO ESPUMANTE E NÃO DEIXAR RESÍDUOS A SOLUÇÃO DEVE DEGRADAR OS CONTAMINANTES DE FORMA RÁPIDA, POR CONTATO, ENTRE 2 A 5 MINUTOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS MATERIAIS E ARTIGOS MÉDICOS. NÃO DANIFICAR FIBRAS ÓTICAS E MATERIAL VÍDEO ENDOSCÓPICO. APRESENTAÇÃO: GALÃO CAPACIDADE 5 LITROS, COM SELO METÁLICO DE INVIOABILIDADE. DILUIÇÃO ENTRE 1 ML A 3 ML POR LITRO DE ÁGUA (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	380.00	54,000	20.520,00
00007	DETERGENTE - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICO, TENSIOATIVO (COTA EXCLUSIVA) DETERGENTE - COMPOSIÇÃO: TENSIOATIVO ANIÔNICO, TENSIOATIVO NÃO-IÔNICO AGENTE UM   APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL   AROMA: NEUTRO   CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH 6,5 A 7,5   ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 5 L (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	3,000.00	12,000	36.000,00
00008	CP - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA, PH NEUTRO (COTA PRINCIPAL) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA, PH NEUTRO, USO HOSPITALAR, DOSAGEM MÍNIMA DE 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA. 50 LITROS. FORNECIMENTO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRADO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOSADOR QUE AUTOMATIZA AS DOSAGENS DO PRODUTO QUÍMICO. 50 LITROS (COTA PRINCIPAL)	UNIDADE	300.00	480,000	144.000,00
00009	CR - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA, PH NEUTRO (COTA RESERVADA) DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LAVANDERIA, PH NEUTRO, USO HOSPITALAR, DOSAGEM MÍNIMA DE 3 A 5ML POR KG DE ROUPA SECA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLÚVEL EM ÁGUA. 50 LITROS. FORNECIMENTO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE REGISTRADO NA ANVISA. INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOSADOR QUE AUTOMATIZA AS DOSAGENS DO PRODUTO QUÍMICO. 50 LITROS (COTA RESERVADA)	UNIDADE	100.00	480,000	48.000,00
00010	HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO-HIPOCLORITO DE SÓDIO DE FORMA (COTA EXCLUSIVA) HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO-HIPOCLORITO DE SÓDIO DE FORMA AQUOSA ALCALINA COM NO MÍNIMO 10% DE CLORO ATIVO E 10 G/L DE 5 LITROS (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	80.00	19,460	1.556,80

00011	DETERGENTE DESINCRUSTANTE COM PROPRIEDADES ESPECÍFICAS (COTA EXCLUSIVA) DETERGENTE DESINCRUSTANTE COM PROPRIEDADES ESPECÍFICAS PARA REMOÇÃO COM MÁXIMA EFICIÊNCIA DE SUJEIRAS PROVENIENTES DE GORDURAS CARAMELIZADAS E CARBONIZADAS, INCRUSTAÇÕES E SUJEIRAS IMPREGNADAS, MATERIAIS OLEOSOS/GRAXOSOS EM EQUIPAMENTOS E COZINHAS EM GERAL COMO FOGÕES, FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, CHAPAS, GRELHAS, EXAUSTORES, ALÉM DE TUBULAÇÕES ENTUPIDAS COM GORDURAS. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO LÍQUIDO TRANSPARENTE, COM ODORE CARACTERÍSTICO DE SUAS MATÉRIAS-PRIMAS PH (SOLUÇÃO 1%) 10,5 A (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	650.00	48,630	31.609,50
-------	--	---------	--------	--------	-----------

VALOR TOTAL R\$ 669.136,30

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



**Diário Oficial do Município**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos**  
**Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei nº 16 de 09 de Outubro de 2017 |

Prefeita Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça Da Silva  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro  
Telefone: (99) 3666 1191

